

Resolução Interna nº 002/2017 - PPGEO/IFCH/UFPA.

Regulamenta as normas complementares para **credenciamento** e **recredenciamento** de docentes no Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPA e revoga a Resolução nº 001/2017.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, em reunião realizada no dia 08 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1 – Definir critérios de credenciamento e recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO), na forma da presente Resolução.

Parágrafo 1º- Para solicitar credenciamento ou recredenciamento no Programa de Pós-Graduação em Geografia é imprescindível o docente tenha publicado no último quadriênio publicado 04 (quatro) trabalhos, sendo, no mínimo três deles entre os estratos A1 e B3 do *Quallis* Capes vigente.

Art. 2 - Por credenciamento compreende-se o reconhecimento formal de docente para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Geografia por 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único- O credenciamento é na condição de professor colaborador. Cumprindo-se os requisitos do Artigo 9 o docente solicita recredenciamento na condição de permanente.

Art. 3 - Por recredenciamento compreende-se o processo de formalização da permanência do docente no Programa de Pós-Geografia em Geografia, por novo período de até 04 (quatro) anos, com base nos critérios de avaliação dispostos na presente Resolução.

Art. 4 - Caberá ao Colegiado da Pós-Graduação em Geografia, a cada quadriênio, determinar o número de vagas para credenciamento de novos professores, bem como as linhas de pesquisa de atuação.

Art. 5 - Nos períodos determinados pelo Colegiado da Pós-Graduação em Geografia, o docente interessado deverá solicitar seu credenciamento ou recredenciamento à Coordenação do referido Programa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Anexo 01: Formulário de Credenciamento/Recredenciamento - contendo a(s) linhas de pesquisa em que atuará, a indicação de disciplina(s) a ser(em) ministrada(s) e o termo de compromisso com as atividades previstas nas rotinas acadêmicas e administrativas do Programa.
- b) Anexo 02: Tabela de Pontuação para o Credenciamento - contendo a tabela de pontuação da produção científica indicada no *Currículo Lattes*, exclusivamente para os 04 (quatro) anos que antecedem o pedido, com as respectivas comprovações;
- c) Anexo 03: Tabela de Pontuação para o Recredenciamento - contendo a tabela de pontuação da produção científica indicada no *Currículo Lattes*, exclusivamente para os 04 (quatro) anos que antecedem o pedido, com as respectivas comprovações;

Parágrafo Único – Havendo mais candidatos do que vagas (30% colaboradores e 70% permanentes), segundo as linhas de pesquisa, o Colegiado da Pós-Graduação em Geografia decidirá pela indicação de credenciamento/recredenciamento levando em consideração a maior pontuação na produção científica.

Art. 6- O credenciamento ou o recredenciamento terão validade pelo período de 04 (quatro) anos, durante os quais o docente permanecerá no Programa de Pós-Graduação em Geografia como “professor colaborador”, para os docentes recém-credenciados, ou como “professor permanente”, para aqueles que já fazem parte do corpo docente e atingirem a planilha de pontuação em anexo.

Parágrafo Único - Após o período de 04 (quatro) anos o docente deverá solicitar o seu recredenciamento para outro período de mais 04 (quatro) anos, e assim sucessivamente.

Art. 7 – Para credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Geografia é imprescindível o pesquisador:

- a- Possuir título de doutor em Geografia ou área afim, segundo apreciação do Colegiado do Programa;
- b- Ter publicado no último quadriênio publicado 04 (quatro) trabalhos, sendo, no mínimo, três deles entre os estratos A1 e B3 (na área de Geografia) no do *Quallis* Capes vigente para solicitar credenciamento no mestrado ou doutorado.
- c- Comprometer-se a orientar no mínimo 02 (dois) alunos e a participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa, no que for de sua competência, em especial comparecer às reuniões, compor Bancas e Comissões;
- d- Integrar grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq;

- e- Atingir a pontuação exigida, relativa à produção científica na área de Geografia e/ou áreas afins, nos 04 (quatro) anos que antecedem o pedido de credenciamento, conforme pontuação listada no anexo 03, devidamente comprovada.
- f- O docente que obtiver pontuação igual ou superior a 70 pontos será credenciado no programa na condição de colaborador. Depois de contar com orientandos defendidos poderá solicitar sua mudança para professor permanente.

Art. 8 - A aprovação do pedido de credenciamento de docentes de áreas afins será concedida, desde que a porcentagem de professores nessa condição não ultrapasse 30% (trinta por cento) do quadro geral dos docentes com formação específica em Geografia.

§1º - Compreendem-se por áreas afins aquelas com vínculo com as linhas de pesquisa do Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Geografia.

§2º - Compreende-se por docente com formação específica na área de Geografia aquele que possui graduação ou mestrado ou doutorado em Geografia.

Art. 9 - Para credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Geografia é imprescindível o pesquisador:

- a- Ter orientado no mínimo 01 (uma) dissertação e/ou qualificação de mestrado aprovada ou ter co-orientado 01 (uma) dissertação concluída e aprovada;
- b- Ter publicado no último quadriênio publicado 04 (quatro) trabalhos, sendo, no mínimo três deles entre os estratos A1 e B3 no do *Quallis* Capes vigente para solicitar credenciamento no mestrado e doutorado.
- c- Ter ministrado disciplina (s) no Programa ao menos uma vez nos últimos 04 (quatro) anos;
- d- Ter participado das reuniões do Colegiado da Pós-Graduação das atividades do Programa, com 75% de frequência;
- e- Ter coordenado pelo menos um projeto de pesquisa na área de concentração e integrar grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq;
- f- Atingir a pontuação exigida, relativa à produção científica na área de Geografia e/ou áreas afins, nos 04 (quatro) anos que antecedem o pedido de credenciamento, conforme pontuação listada no anexo 03, devidamente comprovada.
- g- O docente credenciado que atingir a pontuação exigida, conforme a linha b, do artigo 9 passa automaticamente a compor o quadro de professores do doutorado.

§1º - As planilhas de pontuação de credenciamento e recredenciamento acompanham e são definidas pelo Critério da Área de Geografia, definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§2º - Para permanecer no programa como professor permanente e atuar no doutorado o docente deverá obter uma pontuação igual ou superior a 70 pontos.

Belém (PA), 08 de agosto de 2017.



Prof. Dr. João Marcio Palheta da Silva

Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGEO/UFPA)

Coordenador

ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO/RECDENCIAMENTO

Tipo de solicitação:	<input type="checkbox"/> Credenciamento	<input type="checkbox"/> Recredenciamento
Nível:	<input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
Nome do docente:		
Matrícula SIAPE:	Período: ____/____/____ a ____/____/____.	
Linha de Pesquisa:	<input type="checkbox"/> Dinâmicas Territoriais	<input type="checkbox"/> Dinâmicas da Paisagem
Plano de Trabalho		
Proposta de disciplina(s) a ser (em) ministrada(s)		
Título:		
Ementa:		
Título:		
Ementa:		
Número de vagas para orientação (previsão para os próximos 3 anos):		
Previsão de produção científica (para os próximos 3 anos):		
TERMO DE COMPROMISSÃO		
<p>Certifico de que estou ciente das normas vigentes no Programa de Pós-Graduação em Geografia, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal do Pará, por meio de seu Regimento e Resoluções Internas, e comprometo-me a zelar pelo seu cumprimento, além de atender às solicitações do Programa no auxílio às suas atividades acadêmicas e administrativas, quando assim designado pelo Colegiado do PPGEO/UFPA.</p>		

Data: __/__/__	Assinatura:
-------------------	-------------

**ANEXO 02 – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
(PRODUÇÃO CIENTÍFICA)**

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PPGEO-Quadriênio 2013-2016		
GRUPO 1-ATUAÇÃO DOCENTE (20 pontos)	Pontuação item	Pontuação máxima
ENSINO/ORIENTAÇÃO		
Ministrou disciplina na graduação	1/ano	3
Ministrou disciplina na pós-graduação <i>latu-sensu</i>	1,5/ano	3
Ministrou disciplina na pós-graduação <i>stricto-sensu</i>	2,0/ano	4
Orientação de doutorado concluída e/ou andamento	1,5/ano	3
Orientação de mestrado concluída e/ou andamento	1,0	2
Orientação concluída graduação concluída e/ou andamento	1/ano	3
Orientação concluída PIBIC concluída e/ou andamento	0,5/ano	2
GRUPO2-PUBLICAÇÃO (60 PONTOS)		
Artigos (mínimo 2 nos estratos A-B2) Doutorado	10	Não tem
Artigos (mínimo 2 nos estratos A1-B3) Mestrado	10	Não tem
Publicação de Livro	7	14
Capítulos de livro	5	15
Artigos e anais	2	6
GRUPO 3-PROJETOS DE PESQUISA (10 PONTOS)		
Coordenador e com financiamento externo	3	6
Coordenador e sem financiamento externo	2	4
GRUPO 4-PLANO DE ATIVIDADES (10 pontos)		
Pesquisa proposta	3,0	
Meta de artigos a submeter	2,0	
Meta de artigos a publicar	2,0	
Disciplina proposta	3,0	

- 1- Anexar comprovantes que permitam identificar o tipo de publicação, como cópia da ficha catalográfica, para livros publicados; cópia de ficha catalográfica e do sumário, para capítulos de livros; cópia do sumário e da primeira página, para artigos publicados; e cópia da capa ou ficha catalográfica e da primeira página, para trabalhos completos publicados.
- 2- A pontuação do *Qualis* refere-se somente aos artigos completos, excluindo resumos, resenhas, notas, entrevistas, prefácios, apresentações, editoriais etc. Para os artigos *No Prelo* é necessária a carta de aceite definitiva do periódico e/ou editora.
- 3- Os pontos acumulados acima de 100 serão considerados para efeito de classificação.

**ANEXO 03– TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O REDEDENCIAMENTO
(PRODUÇÃO CIENTÍFICA)**

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA REDEDENCIAMENTO NO PPGEO-Quadriênio 2013-2016		
GRUPO 1-ATUAÇÃO DOCENTE NO PPGEO (20 pontos)	Pontuação por item	Pontuação máxima
Ministrou disciplinas (na graduação e pós-graduação)	1,0	4
Orientação de doutorado concluída e/ou andamento no Programa.	1,0	4
Orientação concluída mestrado /ou andamento no Programa.	1,0	4
Orientação concluída graduação	0,5	4
Orientação concluída PIBIC	0,5	4
GRUPO2-PUBLICAÇÃO (60 PONTOS)		
Artigos (mínimo 3 s estratos A-B2)	10	Não tem
Publicação de livro	7	14
Capítulos de livro	5	15
Artigos em anais	1	3
GRUPO 3-PROJETOS DE PESQUISA (10 PONTOS)		
Coordenador e com financiamento externo	5	10
Coordenador e sem financiamento externo	3	6
GRUPO 4-VISIBILIDADE (10 pontos)		
Composição de mesa em evento internacional	1,5	3
Composição de mesa em evento nacional	1,0	3
Composição de mesa em evento regional	0,5	3
Composição de mesa em evento local	0,25	1

Observações:

- 1- Para ser permanecer no programa como professor permanente e atuar no doutorado o docente deverá obter uma pontuação igual ou superior a 70 pontos.
- 2- Para permanecer no Programa o docente deverá ter no quadriênio, no mínimo, com 04 (quatro) publicações, sendo três entre os estratos A1 e B3.
- 3- Anexar comprovantes que permitam identificar o tipo de publicação, como cópia da ficha catalográfica, para livros publicados; cópia de ficha catalográfica e do sumário, para capítulos de livros; cópia do sumário e da primeira página, para artigos publicados; e cópia da capa ou ficha catalográfica e da primeira página, para trabalhos completos publicados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



- 4- A pontuação do *Qualis* refere-se somente aos artigos completos, excluindo resumos, resenhas, notas, entrevistas, prefácios, apresentações, editoriais etc. Para os artigos *No Prelo* é necessária a carta de aceite definitiva do periódico e/ou editora.
- 5- Os pontos acumulados acima de 100 serão considerados para efeito de classificação.